

**PORTARIA Nº 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor PEDRO APARECIDO QUEIROZ.”***

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020) que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* ao servidor público municipal **PEDRO APARECIDO QUEIROZ**, matrícula 5562-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Motorista*, Classe “*Inicial*”, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 2021.04.20750P.

**Artigo 2º** - A renda mensal inicial corresponderá à totalidade da última base de contribuição previdenciária no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

**Parágrafo único.** O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/12/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2021.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor Presidente**

**Três Lagoas Previdência**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias